

# **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2023**

**DISPENSA Nº 3618/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 INCISO I DA LEI 8.666/1993**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2023, DISPENSA Nº 3618/2023**, com os documentos que o instituem.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Setor de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 17 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para elaboração de plano de contingência de proteção e defesa civil do município de Narandiba.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação se faz de grande importância já que o serviço tem como finalidade o atendimento da Lei Federal nº 12.608/2012 que prevê a obrigatoriedade da elaboração de Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil pelos municípios.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede à Rua Guarujá, 53, Apto. 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.090-102, pelo valor R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**CELSO BARBOZA DE SOUZA**

Assessor Técnico de Projetos

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa  
**LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.**

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto. 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 330.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de julho de 2023.

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais) orçado para elaboração de plano de contingência de proteção e defesa civil.

Considerando o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil) para realização de obras.

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso I do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de julho de 2023.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, por valor global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de julho de 2023.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a disposição da Lei Federal 12.608/2012 acerca da obrigatoriedade da elaboração de plano de contingência pelos municípios.

Considerando a necessidade de elaboração de plano de contingência de proteção e defesa civil.

Considerando a empresa escolhida, LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso I da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite **3618/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **LESSEN - INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.505.161/0001-00, com sede a Rua Guarujá, 53, Apto 22, Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor global de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) após a assinatura do contrato e o restante em 04 (parcelas) de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite **3618/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 3618/2023**, tendo como objeto a **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo:** Dispensa por Limite **3618/2023**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 3618/2023**, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de julho de 2023.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal